WelsonOliveira

welsonsousa@hamail.com

A IMPORTÂNCIA DO QUINTO CONSTITUCIONAL NOS TRIBUNAIS

Em nosso Estado, neste e no próximo ano passaremos por duas escolhas a vagas de desembargadores do Tribunal de Justiça e uma para o Tribunal Regional do Trabalho, postos estes referendados pela Ordem dos Advogados, momento importante para todos os ordenadores do direito para que as substituições ocorram a altura das três grandes autoridades acadêmicas e jurídicas ocupantes das cadeiras atuais.

De início, explico que o quinto constitucional, previsto no artigo 94 da Constituição brasileira de 1988, é um dispositivo jurídico que determina que 20(vinte) por cento das vagas de determinados tribunais brasileiros seja preenchido por advogados e membros do Ministério Público (Federal, do Trabalho ou do respectivo Estado).

No Supremo Tribunal de Justiça -STJ, em obediência ao artigo 104 da Constituição, em vez de ser um quinto passa a ser um terço das cadeiras são asseguradas aos advogados e/ou oriundos do Ministério Público, ou seja, 11(onze) dos 33(trinta e três) ministros são advindos fora da magistratura. Além disto, deve-se considerar que desembargadores que entraram pelo "quinto" em seus respectivos tribunais podem ser escolhidos para as 22(vinte e duas) vagas destinadas a magistratura nesta corte superior.

E a exceção fica no Supremo Tribunal Federal - STF, que não há qualquer imposição legal quanto a obrigatoriedade da presença de magistrados, advogados ou membros do MP, para ocupara a vaga basta ser um brasileiro de reputação ilibada com notório saber jurídico, que tenha sido indicado pelo presidente da república e sabatinado pelo Senado Federal.

Observado as peculiaridades deste quinto constitucional, vamos a discussão que permeia na sociedade, o "porque" da existência de não magistrados nos Tribunais? Qual seria a explicação técnica para isto?

Como já dito, há uma previsão constitucional que ampara essas escolhas e o dispositivo da nossa carta foi incluído, como uma maneira de fomentar a discussão nos colegiado. São nos tribunais que se discutem os recursos a decisões de magistrados de carreira, ou seja, no colegiado há uma necessidade que esta discussão seja vista por outros pontos de vista técnicos.

Julgadores advindos da advocacia e do Ministério Público enriquece os julgamentos, pois trazem interpretações distintas, arvorecem ideias de quem já esteve do outro lado do "balcão", oxigenando os debates técnicos.

Os tribunais são responsáveis pela maior fatia das jurisprudências que norteiam nosso ordenamento jurídico e a participação do quinto constitucional nestas decisões, legitimam a relevância dos julgados, uma vez que para serem construídas, os precedentes passaram pelo crivo de julgadores de culturas, ensinamentos e vivencias distintas.

Se por acaso, fosse ausente a presença de ex-advogados e ex-promotores nas cortes estaduais, poderia se observar um possível conservadorismo de ideias nos julgamentos.

Por fim, o instituto do quinto constitucional possui uma posição consolidada em nosso ordenamento jurídico e o mesmo deve ser cada vez mais emponderado e avalizado pelos operadores de direito.

QUEM recusar vacina contra Covid assinará termo e irá para o fim da fila

[A decisão da FMS está de acordo com a recomendação administrativa do Ministério Público do Piauí]

Emelly Alves
PortalODIA.com

Virgiane Passos
Editora

A Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS) informa que, desde ontem (08), quem se recusar a tomar a vacina contra Covid-19 em função da marca, origem ou fabricante do imunizante deverá assinar um termo de desistência e irá para o fim da fila. Caso a pessoa se recusar a assinar, duas testemunhas poderão comprovar a recusa e o termo de desistência terá validade. A decisão da FMS está de acordo com a recomendação administrativa 29ª PJ Nº 11/2021 do Ministério Público do Piauí.

Com isso, o indivíduo que realizar agendamento ou se dirigir ao drive-thru e, no momento da vacinação, desistir de receber a dose unicamente por causa do tipo de imunizante utilizado, além de assinar um termo de responsabilidade, será impedido de realizar novo agendamento e irá para o fim da fila da imunização. Ou seja, só terá direito a ser atendido após concluída a vacinação do público adulto. O termo está disponível para consulta no site da FMS.

Esta decisão leva em consideração o conceito de vacinação como ferramenta de saúde pública, que deve ser vista não apenas como uma forma de proteção individual, mas coletiva, que evita a propagação da doença quando um grande percentual da população é vacinado.

"Todas as vacinas utilizadas no Brasil contra a Covid-19 são eficazes, seguras e passam por rigorosa avaliação da Anvisa antes de serem liberadas para a população em geral. Por isso, todos que estão aptos precisam tomar, independente da origem", reforça Gilberto Albuquerque, presidente da FMS.

Arquivo O DIA

VACINAÇÃO É FERRAMENTA DE SAÚDE PÚBLICA E NÃO SÓ PROTEÇÃO INDIVIDUAL

>>> TIMON VACINOU 50% DA POPULAÇÃO

Rita Damasceno
PortalODIA.com

Virgiane Passos
Editora

A vacinação contra a Covid-19 na cidade de Timon (MA) segue em ritmo acelerado, de acordo com o secretário de Saúde do município, Marcos Vinicius Cabral. Segundo o gestor, a cidade já vacinou 50% da população maior de 18 anos.

O índice de transmissão da doença na cidade maranhense está em queda consecutiva há três semanas, registrando na 25ª semana 0,80. O Ministério da Saúde preconiza que esse número deve ser menor ou igual a 1.

Para o secretário, a vacinação avançada e as medidas da Prefeitura em combate à doença foram essenciais para alcançar esses resultados. "Além da vacinação, o foco da Prefeitura tem sido a fiscalização e a restrição de atividades que gerem aglomeração e facilitem a transmissão da doença. Estamos trabalhando para voltarmos o mais rápido possível à normalidade", comenta.

Entre as medidas adotadas em Timon para barrar que pessoas de outras cidades tomem vacina no município está a comprovação de residência no nome da pessoa que irá se vacinar. A Prefeitura também está realizando barreiras sanitárias com o objetivo de conscientizar a população contra a Covid-19, além de orientar sobre a prevenção e diagnóstico da doença.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF
UNIDADE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021(RELANÇAMENTO)

Nº processo SEI	00323.000023/2020-23
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2021 (Sistema de Registro de Preços) - **RELANÇAMENTO**
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item – Processo com Cota Principal e Cota Reservada
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI
Objeto da Licitação	**Registro de Preços para fins de Aquisição de Mudas Frutíferas e Sementes,** para atender demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no **ANEXO ÚNICO** do Termo de Referência.
Disponibilidade e Retirada do Edital	A partir do dia 12/07/2021, às 14:00h.
Local de acesso à integra do edital e anexos	www.licitações-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br
Valor global estimado	R$ 68.272.800,00 (sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)
Abertura das Propostas	Às 09:00 (nove horas) do dia 26/07/2021.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/07/2021.
Fim do acolhimento de propostas	Às 08:59 (oito horas e cinqüenta e nove minutos) do dia 26/07/2021.
Informações Complementares	CPL/SAF, Rua João Cabral, nº 2319 – Bairro Pirajá, Teresina-PI. CEP 64002-150. FONE: (86) 3216-2160. Email: licitacaosaf@gmail.com .
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF).

Jessica Mayra Barros Frota Silva
Pregoeira/CPL/SAF

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2021-PMBP

O Pregoeiro Municipal de Betânia do Piauí – PI, designado pela Portaria nº 031/2021 de 18 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2021-PMBP**, objetivando a contratação de **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI,** Inicialmente previsto com data de abertura para o dia 12 de Julho de 2021, fora **SUSPENSO** em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PI, reabrindo o prazo de Reabertura da licitação em destaque para o dia 23 de Julho de 2021, ás 10h00min, adotando como critério de julgamento das propostas do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** com **"ADJUDICAÇÃO POR ITEM"**, objetivando atender as finalidades do interesse público Municipal.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima mencionado, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min ou pelo telefone (89) 3497-0005.

Betânia do Piauí (PI), 08 de Julho de 2021.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Diretor da C.P.L

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEDUC. O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/07/2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2021 AS 08:30H, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2021 AS 09:00H.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. RETIRADA DO EDITAL – No site **www.tce.pi.gov.br**, e obrigatoriamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações , alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: **pregão@parnaiba.pi.gov.br** LOCAL: - **www.licitacoes-e.com.br**

Parnaíba (PI), 08 de julho de 2021.
BRUNA MIRANDA GOMES
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ORGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI, A SEREM FORNECIDOS NAS CIDADES DE PARNAÍBA-PI E TERESINA-PI, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

O Município de Parnaíba-PI torna público que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo certame será regido integralmente, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.ºs 440/2006 e 452/2006, Decreto regulamentar federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normais pertinentes ao objeto do certame. Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo maior percentual de desconto do item, adjudicação por item. **Início de acolhimento de propostas 28/06/2021. Abertura das propostas, 09/07/2021 às 09:00. Início da sessão de disputa de preços, 09/07/2021 às 10:00.** Está SUSPENSA a licitação conforme solicitação feita através de Oficio nº 132/2021-SEGES.
RETIRADA DO EDITAL – No site **www.tce.pi.gov.br**, e obrigatoriamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3323-1724/ 3323-4678 E-MAIL: **pregao@parnaiba.pi.gov.br**.
LOCAL: - **www.licitacoes-e.com.br**.

Parnaíba (PI), 08 de julho de 2021.
Pedro de Aguiar Pires
Pregoeiro